



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.635 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.006.

"Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar financeiramente a entidade que especifica e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção financeira à **LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS**, CNPJ nº 44.449.353/0001-49, para a finalidade única e exclusiva de custear despesas com aluguel de imóvel a ser utilizado como sede.

Parágrafo Único – O valor da subvenção será de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem repassados diretamente à entidade citada no caput deste artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 setembro de 2.006.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


GIULIANO TRAVAIN
Assessor Jurídico